



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 033/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO EXCEPCIONAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR DE ESCOLA, PARA SUPRIMENTO DE VACÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 14.113/2020, que estipula as condicionalidades para a complementação-VAAR, sendo uma delas o provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO a existência de legislação municipal que regulamenta o processo de escolha de Diretores Escolares;

CONSIDERANDO o pedido de demissão da Diretora da Unidade Escolar Professora Augusta Novaes Coronado.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da gestão escolar.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, em caráter excepcional, o processo de escolha para provimento da função de Diretor Escolar da Unidade Escolar Professora Augusta Novaes Coronado, da Rede Municipal de Ensino de Ibirarema.

Art. 2º O processo de escolha observará as disposições da Lei Complementar nº 01/2002, de 19 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 13 de setembro de 2025, do Decreto Municipal nº 006/2025, de 28 de janeiro de 2025, que a regulamenta, e deste Decreto, aplicando-se de forma conjunta, especialmente quanto aos requisitos, critérios de seleção e procedimentos aplicáveis.

Art. 3º O Diretor escolhido cumprirá mandato pelo período remanescente, conforme previsto na legislação municipal.

Art. 4º O Supervisor de Ensino, responsável pelo Departamento Municipal de Educação, emitirá Resolução específica para tal ato e indicará ao Conselho



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Municipal uma lista tríplice dos professores aptos e comprovando os seguintes critérios técnicos de mérito, desempenho e assiduidade:

- I - ser servidor efetivo e em efetivo exercício no magistério;
- II - possuir curso superior em Pedagogia;
- III - possuir, no mínimo, 04 (quatro) anos de experiência no magistério;
- IV - ter disponibilidade para o exercício da função no regime de, pelo menos, 40 (quarenta) horas, nos turnos matutino e vespertino;
- V - ter no mínimo 100 (cem) dias de efetivo trabalho escolar no ano de 2025;
- VI - apresentar proposta de trabalho contendo um diagnóstico da instituição, ações pedagógicas e administrativas, planos para engajamento da comunidade escolar e estratégias de gestão democrática;
- VII - apresentar cursos de atualização dos processos educacionais vigentes.

Art. 5º A eleição será realizada no dia 11 de maio de 2026 às 09 horas na Sede do Departamento Municipal de Educação e o voto será secreto dos membros titulares (ou suplentes no caso de impedimento do membro titular) do Conselho Municipal de Educação com registro em Ata.

§ 1º Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos, não computados os votos brancos e os nulos.

§ 2º Em caso de empate, qualificar-se-á o candidato que tiver maior tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal de Ibirarema.

Art. 6º O resultado da eleição será publicado na Imprensa Oficial do Município no dia 12 de maio de 2026 e submetido ao Prefeito Municipal para a devida homologação e ratificação no dia 13 de maio de 2026.

Art. 7º O Diretor eleito responderá pela unidade de ensino responsabilizando-se pelo seu funcionamento, do ponto de vista pedagógico, administrativo e financeiro, zelando pelo cumprimento das incumbências previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e responderá integralmente ao Departamento Municipal de Educação e à Prefeitura do Município de Ibirarema.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º A posse do Diretor eleito ocorrerá no primeiro dia útil após homologação da eleição.

Parágrafo único. Concluído o mandato, em caso de não reeleição, o Diretor retornará ao seu cargo de origem.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação e homologados pelo Supervisor Municipal de Ensino.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 29 de abril de 2026.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete